

# CONTRATO SOCIAL TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

#### **BICHO MANHOSO LTDA**

TAIONARA CRISTINE OLIANI MEZAROBA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 16/01/1990, portadora do documento de identidade RG nº 5638239 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 077.955.499-00, residente e domiciliada na Avenida Itaipava, nº 4270, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88.316-300

Única sócia da empresa TAIONARA CRISTINE OLIANI 07795549900 com sede na Avenida Itaipava, n° 2433, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, CEP: 88.316-300, inscrita sob o NIRE 42803529150 e no CNPJ sob o nº 27.839.607/0001-16 resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, pelo presente CONTRATO SOCIAL nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "BICHO MANHOSO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede e domicílio estabelecido na Avenida Itaipava na 4270, bairro Itaipava, na cidade de Itajaí/SC CEP: 88316-300

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto social: Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 29/05/2017 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios bem como participar de outras sociedades ou afins.

Página 1 de 4



#### DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído à sócia da seguinte forma:

NOME			QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM
TAIONARA	CRISTINE	OLIANI	5.000	5.000,00	100%
MEZAROBA					
TOTAL			5.000	5.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA - A sócia participa dos lucros e perdas, de forma proporcional as suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia é obrigada à devolução dos lucros e das quantias retiradas, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias trouxerem prejuízo ao capital.

## DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá à sócia TAIONARA CRISTINE OLIANI MEZAROBA com poderes e atribuições de forma isolada autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, e de participar da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme previsto no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Página 2 de 4



PARÁGRAFO SEGUNDO - A sócia administradora terá os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão e representação da sociedade ativa e passivamente,

judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sócia administradora poderá receber um pró-labore mensal,

fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as

normas fiscais vigentes e os seus limites.

FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA - O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade, que poderá

continuar com os herdeiros do de cujus. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes,

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

empresa, à data de dissolução, verificado em balanço específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante

legal, poderão retirar-se da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos

bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a

representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Anualmente, no dia 31 do mês de dezembro, será elaborado o

balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as

necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que o

sócio houver por bem determinar;

**DISPOSIÇÕES FINAIS** 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste

instrumento, fica eleito o foro da comarca do município de Itajaí/SC.

Página 3 de 4



E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, para que produza efeitos legais.

Itajaí, 25 de abril de 2022.

**TAIONARA CRISTINE OLIANI MEZAROBA** 

Página 4 de 4







## **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BICHO MANHOSO LTDA
PROTOCOLO	225592002 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 42207109367 CNPJ 27.839.607/0001-16 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 SOB N: 42207109367

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07795549900 - TAIONARA CRISTINE OLIANI MEZAROBA - Assinado em 28/04/2022 às 13:04:19

